



596
P

COMARCA DE ESTRELA – 1ª VARA JUDICIAL
PROCESSO Nº 10300003203-3
NATUREZA: ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA
FALÊNCIA DE ELÁRIO L. IMMICH E CIA. LTDA.
JUÍZA PROLATORA: TATIANA ELIZABETH MICHEL SCALABRIN
DATA: 15/06/2004

VISTOS ETC.

O Síndico apresentou relatório final às fls. 576-578, requerendo o encerramento do processo falimentar, por sentença, na forma do art. 75, do Decreto-Lei nº 7.661/45.

O Ministério Público emitiu parecer às fls. 592-594, opinando pelo encerramento do processo falimentar pré-citado.

É o relatório.

DECIDO.

Trata-se de processo falimentar no qual, após diversas diligências efetivadas pelo Síndico, não foram encontrados bens em nome e em poder da massa passíveis de arrecadação, bem como de numerário para suprir os gastos de administração da massa falida.

Foi publicado o edital de que trata o art. 75, do Decreto-Lei nº 7.661/45 e decorreu o prazo legal sem que houvesse qualquer manifestação.

O Ministério Público opinou pelo encerramento do processo falimentar.

75



397
40

Desta forma, o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades da falida, eis que inexistiram bens suficientes a serem arrecadados, persistindo esta pelo prazo de cinco (5) anos, caso não haja condenação por crime falimentar, ou de dez (10) anos nesta hipótese, consoante preceitua o art. 135, inc. III e IV, da Lei de Quebras.

DIANTE DO EXPOSTO, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA de ELÁRIO LEOPOLDO IMMICH E CIA. LTDA**, na forma do art. 75 da Lei de Quebras, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários se houver, na forma do art. 135, inc. III ou IV da Lei de Falências.

Publique-se o edital de que trata o art. 132, § 2º, do diploma legal pré-citado.

Instaure-se o inquérito judicial, juntando-se as peças necessárias, e dê-se vista ao Síndico e Ministério Público.

Os livros só poderão ser entregues ao falido após a decisão do inquérito judicial e eventual ação penal proposta (§ 3º, *in fine*, do art. 132 da LF).

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Estrela, 15 de junho de 2.004.

LANÇADO

Tatiana Elizabeth Michel Scalabrín

TATIANA ELIZABETH MICHEL SCALABRIN,

Juíza de Direito.